



**ATA DA REUNIÃO N° 002 - ANÁLISE DA DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N° 077-002/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 01650/2022**

Às 09h20min do dia 27 de outubro de 2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à realização da Sessão do Processo licitatório Tomada de Preço nº 077-002/2022, tendo por objeto: **contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL em diversos trechos, localizadas na zona rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.** Após analisados os documentos, observou-se que a empresa: **1) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** não apresentou a garantia para manutenção da proposta da proposta, assim, descumprindo o item 13 - qualificação econômico-financeira em sua alínea "d" do edital. Apresentou o documento de identificação (RG) e contrato de vínculo entre a empresa e o profissional técnico, ambos, em cópia não autenticado, assim, descumprindo o item 17 do edital. Não apresentou a prova de inscrição ou registro através de certidão válida do seu responsável técnico junto ao conselho competente, descumprindo o item 12 - qualificação técnica em sua alínea "a" do edital. Apresentou declaração de abstenção de visita descumprindo o item 22 do edital. Sobre a indagação da representante da empresa **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** no que tange a apresentação das declarações datadas em 24/07/2022, não deverá prosperar, em virtude de se tratar de um erro meramente formal. **2) FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentou declaração de visita descumprindo o item 22 do edital. Apresentou o contrato de vínculo entre a empresa e o profissional técnico, carteira de identidade profissional, alvará de funcionamento e certidão de débitos municipais, em cópia não autenticado, assim, descumprindo o item 17 do edital e não apresentou a garantia para manutenção da proposta da proposta, assim, descumprindo o item 13 - qualificação econômico-financeira em sua alínea "d" do edital. **3) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** quanto a indagação da representante da empresa **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** no que tange a não apresentação da comprovação do



CORONEL JOÃO PESSOA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
[licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br)

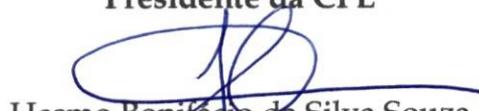


vínculo com o responsável técnico na habilitação técnica da **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, não deve prosperar em virtude pois a comprovação se fez em virtude da apresentação do contrato social, assim, cumprindo o que reza o item 12 - qualificação técnica em sua alínea "d". Assim, não sendo detectado descumprimento ao edital. **4) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o alvará de funcionamento (pág. 284/285) e CND municipal (pág. 289) em cópia não autenticadas. Ressalta-se que, nos documentos apresentados consta assinaturas do Senhor secretário de Tributos, porém, sem meios que possamos comprovar sua veracidade, como exemplo, caso fosse assinatura de forma digital. **5) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** apresentou o CRC (pág. 456) em cópia não autenticada. Apresentou a declaração de servidor (pág. 558) fazendo referência ao município de Boa Saúde, não sendo esse motivo de inabilitação, em virtude de se tratar de um erro meramente formal. Não apresentou a garantia para manutenção da proposta de preços, assim, descumprindo o item 13 - qualificação econômico-financeira em sua alínea "d" do edital. **6) REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** não foi detectado descumprimento ao edital. **7) J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o contrato de trabalho com seu responsável técnico em cópia não autenticada (pág. 704/705). Apresentou CRC (pág. 745) em cópia não autenticada. Apresentou inscrição municipal (pág. 746) em cópia não autenticada. Apresentou a CND Municipal (pág. 751) em cópia não autenticada. Não apresentou a declaração de abstenção de visita ao local da obra, descumprindo o que reza o item 22 do edital. **8) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** não apresentou a declaração de abstenção de visita ao local da obra, descumprindo o que reza o item 22 do edital. A respeito da indagação da representante da empresa **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** no que tange a apresentação da CND municipal (pág. 889), estadual (pág. 891), FGTS (pág. 896) vencidas e certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica e física vencidas, não devem prosperar, pois foram atendidas em conformidade ao edital. **9) J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou cópia não autenticada do RG e CPF do sócio administrador (pág. 973). Apresentou atestado técnico operacional em cópia não autenticada (pág. 976/977). Apresentou o CRC em cópia não autenticada (pág. 995/996). Apresentou o cartão de inscrição municipal em cópia não autenticada (pág. 999). Apresentou a CND Municipal em cópia não autenticada (pág. 1.002). Apresentou as



declarações exigidas no item 16, alínea "a", "b", "c" e "d", assinada pelo Senhor Jorio Cézar Chaves Damião, o qual não tem poderes para praticar de tal atos, conforme consta no deve estatuto da empresa que traz como administrador o Senhor Paulo Roberto Rocha. Apresentou a declaração de abstenção de visita, em desconformidade ao que reza o item 22 do edital. Não apresentou a garantia para manutenção da proposta de preços, assim, descumprindo o item 13 - qualificação econômico-financeira em sua alínea "d" do edital. Assim, fica declaradas **HABILITADAS** as empresas: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Fica declaradas **INABILITADAS** as empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. O resultado da habilitação deverá ser disponibilizado no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes) juntamente com os devidos documentos da habilitação dos participantes para análise por parte dos interessados. Fica aberto o prazo recursal de (05) cinco dias úteis, conforme Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação. Coronel João Pessoa/RN, em 01 de novembro de 2022.

  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Presidente da CPL**

  
Hesmo Bonifácio da Silva Souza  
**Membro**

  
Regilanio da Silva  
**Membro**

